



presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/06/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de JUCELIA MARTINS DE ANDRADE, CPF 39545950870, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). TEREZA MARTINS ANDRADE. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatinga, aos 30 de setembro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Marcia Cardoso, REQUERIDO POR Fabrício Aparecido Cardoso do Sacramento - PROCESSO Nº1000859-60.2022.8.26.0282. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itatinga, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Fereda Dossin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/06/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCIA CARDOSO, CPF 29092623830, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Fabrício Aparecido Cardoso do Sacramento. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatinga, aos 10 de outubro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Luana Emanuelli Lucio, REQUERIDO POR Simone Sueli Paes - PROCESSO Nº1001075-21.2022.8.26.0282. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itatinga, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Fereda Dossin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/06/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUANA EMANUELI LUCIO, CPF 40556989848, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Simone Sueli Paes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatinga, aos 21 de outubro de 2024.

ITU

1ª Vara Cível

PROCESSO Nº 1003960-98.2019.8.26.0286 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea Leme Luchini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este juízo cível, tramita o processo 1003960-98.2019.8.26.0286 movido pelo exequente SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO contra a devedora Adriana Tochie Oyama Kauak, brasileira, portadora do RG nº 16.006.686-0-SSP/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 374.720.168-70, que se encontra em lugar incerto e não sabido. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, INTIMA a devedora Adriana Tochie Oyama Kauak, nos termos do artigo 854 § 5º, do Código de processo civil, acerca da penhora, via sistema sisbajud, no montante de R\$ 1.429,52 (mil quatrocentos e vinte e nove e cinquenta e dois centavos) de fls. 206 dos autos. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimada a executada acima mencionada, do prazo de 15 dias para oferecimento de impugnação ou embargos à execução a contar da publicação do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 20 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº 0002782-49.2010.8.26.0286 EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ENGENHARIA SERCCON LTDA. - PROCESSO Nº 0002782-49.2010.8.26.0286 A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itú do Estado de São Paulo, Dra. Andrea Leme Luchini, informa a todos os interessados e credores que: 1-) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 05.10.2020, às fls. 1.293/1.298, foi decretada a FALÊNCIA de Engenharia Sercon Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.495.061/0001-65 (Falida), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a empresa ACFB Administração Judicial Ltda., representada por Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, com sede na Rua Saint Hilaire, n.º 87, Jardim Paulista, São Paulo, CEP 01423-040 (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponibilizada no website da Administradora Judicial (www.acfb.com.br) para ciência dos interessados. 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida não apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, direta e exclusivamente à Administradora Judicial através do e-mail contato@acfb.com.br, devendo indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais pagamentos por meio de transferência bancária. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 31 de outubro de 2024.

PROCESSO Nº 2050043-06.1992.8.26.0286 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea Leme Luchini, na forma da Lei, etc. A MM. Juíza de Direito Dra. Andrea Leme Luchini, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itu, na forma da lei, faz saber a todos os interessados que, no processo de falência da empresa Galwa Modas e Creações Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 53.334.728/0001-16, foi proferida decisão no sentido de que a empresa providencie a retirada, de cartório, dos livros contábeis e documentos a ela pertencentes, no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação deste edital. Findo esse prazo sem que a falida tenha realizado a retirada dos livros contábeis, documentos e demais pertences relacionados à massa falida do cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Itu, implicará nas sanções previstas na legislação vigente, podendo os documentos ser enviados a arquivo público ou outra destinação determinada pelo Juízo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 31 de outubro de 2024